



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025
PROCESSO ADM. Nº. 29/2025

1 - DO OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAIS, FARMÁCIA DE MINAS - PARA O CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS - E PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

22C67u



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **MARINES DUARTE MARIANO PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.515.588/0001-29, com sede à Rua Balbino Soares, nº92C, bairro Centro, no município de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foi recebida, via e-mail, dentro do prazo, a seguinte proposta:

NOME DA EMPRESA		DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO
MARINES DUARTE MARIANO PEREIRA LTDA		31/07/2025 ÀS 08h57
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLOMIPRAMINA 75MG-LP	R\$2,75	R\$ 2.640,00

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **MARINES DUARTE MARIANO PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.515.588/0001-29, com sede à Rua Balbino Soares, nº92C, bairro Centro, no município de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, atende o objeto da dispensa, bem como está compatível com a pesquisa de mercado realizada, sendo a única proposta apresentada no valor total de R\$2.640,00 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

Por se tratar de apenas um item com proposta válida, de valor baixo, será feita uma compra de entrega imediata, dispensando-se da documentação contábil para habilitação conforme previsto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH**

Margareth



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

OLIVEIRA ANACLETO autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

A dispensa dos documentos contábeis para habilitação tem previsão no art.70, inciso III, da Lei 14.133/21:

" Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, atuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 11 de agosto de 2025.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação